



TA – 072/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG E BRAVAU AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP**, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral, **Idelma Rodrigues**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 1775668 - 2ª Via DGPC/GO e do CPF/MF nº 492.158.841-49, residente e domiciliada nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado **BRAVAU AUDITORES INDEPENDENTES S/S-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.289.662/0001-30, cujo nome fantasia é **BRAVAU**, neste ato representada por seu sócio **Marcelo Alejandro Galindo Bravo**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº 3826303 – SSP/GO, inscrito no CPF nº 005.786.121-86, residente e domiciliado em Goiânia-GO, neste ato, denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço nº 014/2014**, de acordo com o **Processo nº 2014/341123**, em atendimento ao **Despacho nº 439/18- DIAF**, às **fls. 653 dos autos** e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Principal em sua **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**, que passam a vigorar com a seguinte redação:



### “CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 28/08/2018, de acordo com o Despacho nº 439/18-DIAF, às fls. 653.”

**Parágrafo único** – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.”

### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

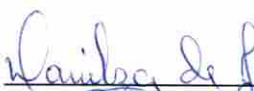

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 08 de agosto de 2018.

  
**Idelma Rodrigues**  
Diretora Geral – OVG

  
Marcelo Alejandro Galindo Bravo  
Sócio / CT CRC-GO 15750/O-4  
**Marcelo Alejandro Galindo Bravo**  
Empresa Contratada

Testemunhas:

1.  Wainberg de f. bauer 0-567.121.128-00
2.  337013853-49.

